



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 037/2023

"Dispõe sobre a utilização de espaços locados por organizações da sociedade civil do município de Fundão – Estado do Espírito Santo, com recursos públicos transferidos na forma das Leis Federais nºs 13.019/14 e 13.204/15, e dá outras providências."

O **Vereador do município de Fundão – Estado do Espírito Santo**, em pleno uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para deliberação e aprovação do plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º As organização da sociedade civil do município de Fundão – Estado do Espírito Santo, que forem contempladas com recursos públicos, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Federal nº 13.204/2015, e que aplicarem tais recursos na locação de imóvel para desempenho de atividades de interesse público, deverão:

Parágrafo Único. Disponibilizar o espaço físico mencionado no art. 1º desta lei à Prefeitura Municipal de Fundão quando solicitado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º A utilização do espaço físico no que tange esta lei, não poderá exceder 02 (dois) dias por semana e 02 (duas) horas por dia, respeitado o cronograma de atividades da organização locatária.

§1º É vedada à Prefeitura Municipal de Fundão a utilização do espaço físico disponível para qualquer prática que não seja de interesse público.

§2º É vedada a utilização de equipamentos ou qualquer tipo de objeto pertencente à organização locatária sem a autorização de seu representante legal.

§3º É vedada qualquer atividade no espaço físico que venha confrontar quaisquer ideologias filosóficas e religiosas que a organização locatária por ventura obtenha como base.



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º Caberá á associação definir os dias e horários a serem cedidos quando forem solicitados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei por meio de Decreto.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 16de junho de 2023.

JANDERSON LUIZ SOARES PALTRINIERI (PODEMOS)

Vereador do município de Fundão/ES.



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

A Lei Federal nº 13.019/14, atualizada pela Lei Federal nº 13.204/15 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, além de definir diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil.

Por meio das referidas leis, organizações do município puderam receber recursos públicos para execução de projetos voltados ao bem-estar de nossa população.

Muitos desses recursos são aplicados pelas organizações para o custeio de despesas relacionadas à execução de projetos, dentre elas, a locação de imóveis para que tais projetos possam ser ofertados a determinados grupos de cidadãos.

O presente projeto visa aperfeiçoar a utilização desses imóveis locados com recursos públicos, para que mais grupos de cidadãos possam contar com um local para realização de projetos, como palestras, cursos de capacitação, prática de atividades físicas, dentre outros, desde que devidamente requerido à municipalidade.

Portanto, dado ao alcance social deste projeto, conto com o apoio e aprovação unânime dos nobres pares para aprovação.